PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/102/2026
Congonhas, 12 de Maio de 2026

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Convênio de Filiação e Cooperação, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Celia Maria Coelho
Secretária Adjunta

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 976/2026
Data: 14/05/2026 - Horário: 12:31
Legislativo

Assinado digitalmente por CELIA MARIA COELHO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YM-GPQ-326-1MQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/05/2026 às 16:19:43

Assinantes

✓ CELIA MARIA COELHO

Assinou em 14/05/2026 às 09:31:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.033.646-**

Eu, CELIA MARIA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2YM GPQ 326 1MQ

Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

CONVÊNIO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO

Nº. 004/2026

CONVÊNIO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG E A ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **Anderson Costa Cabido,** inscrito no RG Nº 4.370.328 e no CPF nº 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Turismo, **Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira**, brasileira, portador da CI 5.215.596 e CPF 739.739.806-59, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS**, entidade representativa das cidades históricas, sem fins lucrativos, sediada na Rua Paraná nº 41 - Centro – Ouro Preto, inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72, CEP 35.400-105, neste ato representada pelo seu presidente Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, prefeito de Ouro Preto, jornalista e advogado, solteiro, portador do RG M195169 - órgão emissor SSPMG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado ao Largo Frei Vicente Botelho, 31, casa, no município de Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35400-228, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, e suas modificações posteriores; observado o disposto no artigo 30, IX da CF/1988 (que preconiza a competência dos municípios na promoção da proteção do patrimônio histórico-cultural local) c/c o artigo 29, XII da mesma Carta Constitucional; firmam entre si o presente Convênio e Cooperação, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a filiação do município de CONGONHAS à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações

conjuntas coordenadas pela Associação, Conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio.

a) considerando que CONGONHAS-MG vem executando e apoiando as atividades de promoção da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, da cultura mineira, e precisa prosseguir mantendo e preservando os bens tombados, com características históricas e potencial turístico em seu território e levando em conta as condições em que se encontra o acervo cultural de nossas cidades históricas, que comungam problemas comuns de desenvolvimento urbano e preservação de acervos culturais de importância singular no cenário nacional;

b) o presente Convênio tem por meta a cooperação do Município e da Associação, no desenvolvimento de ações conjuntas, para a conservação do seu acervo arquitetônico, como dever do Município, atendendo, aos princípios constitucionais de preservação da memória nacional, competência concorrente entre a União, o Estado e o Município, conforme artigo 30 da CF/88.

c) O presente Convênio se justifica em razão do interesse público de promover a preservação, manutenção e difusão do patrimônio histórico-cultural das cidades históricas do Estado de Minas Gerais, em especial o do Município de CONGONHAS-MG, tendo em vista o desenvolvimento sustentável, a proteção do patrimônio cultural e a promoção do turismo histórico, em consonância com o artigo 30, inciso IX, da CF/1988, bem como com as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFETIVAÇÃO DA FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO

O objeto do presente Convênio se efetivará por meio de ações conjuntas, definidas por meio de Assembleias Gerais da Instituição, que serão organizadas e dirigidas de acordo com as normas estatutárias da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I) COMPETE AO MUNICÍPIO

a) Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação;

b) Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

c) Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta nos Estatutos da Associação.

II) COMPETE À ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

a) Promover o desenvolvimento de ações culturais e turísticas;

b) Promover o desenvolvimento integrado das condições e infraestrutura dos programas comuns a serem executados preservando o patrimônio histórico e cultural dos municípios integrantes da associação;

c) Estabelecer uma relação interinstitucional pautada na competência compartilhada na gestão dos sítios históricos (área tombada e do seu entorno imediato);

d) Promover as atividades culturais bem como o desenvolvimento do turismo nos sítios históricos;

e) Fomentar a inserção do setor privado, cooperativo das populações locais no desenvolvimento das ações a serem realizadas na área de intervenção dos programas;

f) Auxiliar na captação de recursos para alocá-los mediante programação específica acordada entre as instituições e entidades diretamente envolvidas;

g) Atuar conjuntamente com políticas de Estado, no âmbito do governo Estadual e Municipal;

h) Promover ações e políticas juntamente com o Ministério Público Estadual e Federal de salvaguarda do patrimônio histórico e cultural dos municípios mineiros;

i) Realizar encontros, fóruns e seminários de forma itinerante nas cidades, promovendo sempre o destino turístico cidades históricas;

j) Atuar conjuntamente com o IPHAN estadual e federal na preservação permanente e interesse das cidades históricas e seu patrimônio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início na data de sua publicação e término na data de **31 de dezembro de 2028.**

Parágrafo primeiro: O presente Convênio poderá ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, respeitando os limites legais e orçamentários, desde que a

solicitação seja fundamentada e apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, atendidas as condições estatutárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de créditos orçamentários do **MUNICÍPIO**, na seguinte classificação orçamentária: Ficha 783, Órgão: 25, Unidade: 01, Função: 13, Sub-função: 695, Programa: 0040, Atividade: 0.058- Transferência Associação Cidades Históricas, 3.3.50.41- Contribuições, Fonte: 1500, como anuidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

O município de Congonhas irá Repassar o valor de **R$ 25.387,00 (vinte e cinco mil e oitenta e sete reais), COMO ANUIDADE,** para atender o objetivo a que se refere à Clausula Primeira deste, conforme cronograma de desembolso apresentado e aprovado a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais previsto no **Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio**, por meio de **depósito bancário na Conta n°1034-8, Agência 1044, Operação 003 Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo por qualquer das partes convenientes mediante comunicação escrita, devidamente assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições estatutárias e o Regimento Interno da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO, exercerá a gestão do presente Convênio através da servidora Marielly Franciany Silva Carneiro e fiscalização da execução do presente através da servidora Jéssica Martinha Ferreira Gomes, nomeadas pela Portaria N.º PMC/324, DE 24 DE MARÇO DE 2026, podendo, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória, relatórios de atividades, notas fiscais e outros documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na forma de demonstrativo de receitas e despesas, acompanhado dos devidos comprovantes, periodicamente e ao final da vigência do Convênio, observando os prazos e procedimentos estabelecidos em regulamento e na legislação aplicável.

Caso sejam constatadas irregularidades na aplicação dos recursos, o MUNICÍPIO notificará a ASSOCIAÇÃO para que, no prazo fixado na notificação, apresente esclarecimentos ou promova a regularização, sob pena de suspensão do repasse e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada convenente responderá pelos danos que seus agentes causarem, em decorrência do presente Convênio, a terceiros ou ao próprio patrimônio do outro convenente, quando caracterizada a culpa ou dolo, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Fica expressamente reconhecido que as obrigações de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, que surjam em decorrência da execução das atividades previstas neste Convênio, são de exclusiva responsabilidade do convenente que as gerar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Convênio por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis:

a) Suspender imediatamente o repasse de recursos;

b) Rescindir o presente Convênio;

c) Exigir a devolução dos recursos já repassados, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de CONGONHAS, Minas Gerais, como sendo a única competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, e o firmam em (02) duas vias de igual teor e forma.

Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Congonhas /MG, data da assinatura eletrônica.

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas/MG

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos
Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira
Secretária Municipal de Turismo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 858142536-49

Nome:

CPF: 092604006-51

Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Anexo I – Convênio Congonhas/MG e Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Filiação e Cooperação

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: Município de Congonhas			**CNPJ Nº** 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek, 135,	**BAIRRO:** Centro		**CIDADE:** Congonhas/MG
MUNICÍPIO: **Congonhas**	**UF:** MG		**CEP:** 36410-064
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	**CPF:** 813.617.426-15		**CI:** 4.370.328
CARGO: Prefeito Municipal			
2 - OUTROS PARTÍCIPES:			
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais			**CNPJ Nº** 05.844.903/0001-72
ENDEREÇO: Rua Paraná 41	**BAIRRO:** Centro		**CIDADE:** Ouro Preto
MUNICÍPIO: Ouro Preto		**UF:** MG	**CEP:** 35.400-105
CONTA CORRENTE: 03001034-8	**BANCO:** CEF	**AGÊNCIA:** 1044	**PRAÇA DE PAGTO** Ouro Preto

Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:	CI:
Ângelo Oswaldo de Araújo Santos	055.593.596-53	M195169

CARGO: Presidente

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Filiação	**INÍCIO:** Data de publicação
Cooperação: Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.	**TÉRMINO:** 31/12/2028

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando à colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais, com foco nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Colaborar no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais;

Desenvolver ações conjuntas nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico;

Realizar oficinas, cursos e treinamentos nas áreas correlatas ao turismo, cultura e patrimônio histórico;

Melhorar a qualidade de vida nas cidades históricas;

Firmar parcerias em ações e interesses comuns em cumprimento aos preceitos da Constituição Federal – art. 30 , IX.

6 - ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES:

Do Município:

Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação.

Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesses comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em Assembleia Geral.

Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta no Estatuto da Associação.

Publicar o extrato deste Convênio junto ao Órgão Oficial do Estado.

7- REPASSE

7.1 - PROPONENTE – 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
Ficha 783, Órgão: 25, Unidade: 01, Função: 13, Sub-função: 695, Programa: 0040, Atividade: 0.058- Transferência Associação Cidades Históricas, 3.3.50.41- Contribuições, Fonte: 1500, como anuidade.	R$ **25.387,00** **Parcela Única – ANUIDADE**

8 – DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Município de Congonhas para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas, data da assinatura eletrônica

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos
Proponente - Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira
Secretária Municipal de Turismo

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 29 de Abril de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4368

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/303/2023

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, CNPJ Nº 00.691.905/0001-55.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, Subitem 9.1.1, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 13215-2026. Data: 23/04/2026.

Código de Validação: 1500526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/187/2022

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, CNPJ Nº 00.691.905/0001-55.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 13209-2026. Data: 24/04/2026.

Código de Validação: 1500826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS.

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº, M-4.370.328 - SSP/MG e do CPF nº, 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Turismo, Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira, portadora do CPF 739.739.806-59 e a **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.903/0001-72, com sede na Rua Paraná nº 41 - Centro – Ouro Preto, neste ato representado pelo presidente, Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, portador da identidade M195169. Objeto: O objeto do presente Convênio é a filiação do município de CONGONHAS à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, Conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio. Vigência: O instrumento tem vigência a partir da data da publicação até 31/12/2028. Congonhas, 28 de abril de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira, Secretária Municipal de Turismo; Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Código de Validação: 1500926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/160/2020

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, CNPJ Nº 00.691.905/0001-55.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA XVII – DA GESTÃO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 13421-2026. Data: 27/04/2026.

Código de Validação: 1501026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/247/2022

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, CNPJ Nº 00.691.905/0001-55.** Objeto: Alteração da CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 13210-2026. Data: 24/04/2026.